**EDITAL Nº 004/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO OU INTRODUÇÃO ARTÍSTICA**

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 95.991.261/0001-27, com sede na Rua Juventino França de Moraes, 19, Centro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO OU INTRODUÇÃO ARTÍSTICA, ATRAVÉS DA DISPONIBILIZAÇÃO DE COTAS DE BOLSAS INTEGRAIS, através da realização do CHAMAMENTO PÚBLICO nas condições e exigências estabelecidas no presente instrumento e regida pelas normas constantes no Lei Federal nº 14.017/2020 e a Lei Federal nº 14.150, de 12 de maio de 2021; combinada com as leis 13.979/2020 e 8.666/93, juntamente com o Decreto Municipal nº 1933/2021 e pelo Decreto n. 10489/2020, de 17/03/2020 (Decretação de Estado de Emergência no Estado de Santa Catarina), visando contribuir para o fortalecimento da cidadania e do desenvolvimento da cultura são cristovense.

## **DO OBJETO E DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS**

1.1 - Constitui objeto do presente Edital a SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO OU INTRODUÇÃO ARTÍSTICA, de acordo com previsão do artigo 2º, inciso III, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, denominada Lei de Emergência Cultural, assim como no Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020. A chamada pública considera, ainda, o constante do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

* 1. - O objetivo desta seleção é escolher 03 (três) propostas artísticas culturais para realização de cursos de formação ou introdução artística que contemplarão alunos e professores da rede municipal de Ensino em determinadas modalidades de acordo com o presente edital.

1.3 - O Edital contará com recursos totais na ordem de R$ 9.000,00 (nove mil reais), oriundos do subsidio gerado pela Lei Federal nº 14.017/2020, em parcela única, de acordo com o valor de proposta a ser executada.

1.4 - Fomento à **realização de cursos de formação ou introdução artística, através da disponibilização de cotas de bolsas integrais**, com cursos ministrados a partir de 02 de maio de 2022 de acordo com cronograma posterior a ser divulgado pela Secretaria Municipal de Educação. Serão selecionadas ao total 03 (três) propostas que contemplarão 46 (quarenta e seis) alunos. O valor será para pagamento do técnico cultural em que a proposta estiver de acordo com os requisitos e as vagas serão preenchidas de acordo com a demanda sem valores de pagamento ou quaisquer cobranças.

1.5 - São condições básicas para a inscrição de propostas:

1. O proponente será responsável pelos equipamentos e objetos necessários para a execução de sua produção (curso).
2. No ato da inscrição, o proponente deverá se comprometer a cumprir com as medidas sanitárias e administrativas impostas para contenção da COVID-19, em especial àquelas constantes no Decreto Estadual nº 1794 de 12/03/2022 e nas outras normas que venham a ser expedidas pelo Governo do Estado de Santa Catarina.
3. Poderão se inscrever propostas que possam ser executadas individualmente ou coletivamente de acordo com a proposta e execução escolhida, sendo que as propostas deverão ser encaminhadas através de fichas preenchidas e entregues protocoladas na Secretaria Municipal de Educação entre os dias 20 e 21 de Junho de 2022.
4. O Departamento de Cultura após confirmação da seleção de propostas entrará em contato com os respectivos artistas selecionados para que sejam elaborados os cronogramas de execução dos referidos cursos de acordo com a carga horária de cada um.

## **DAS INSCRIÇÕES**

2.1- As inscrições deverão ser realizadas na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, entre os dias 20 e 21 de Junho de 2022, das 08 às 12h e de 13h às 17h, com endereço na Avenida Lions, 95, bairro Centro, prédio rosa, 2º andar, São Cristóvão do Sul, SC, telefones: (49) 3253-1539 ou (49) 3253-1603.

2.2- As inscrições deverão ser realizadas até às 17h do último dia de inscrições, conforme item 2.1, com envio dos documentos de inscrição na versão final.

2.3- É de inteira responsabilidade do proponente apresentar todos os arquivos referentes à documentação pessoal e descrição da proposta.

2.4- Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

## **CONDIÇÕES BÁSICAS PARA INSCRIÇÃO**

3.1- Poderão participar do presente Edital de Seleção:

1. Pessoa Física, residente no município de São Cristóvão do Sul, com apresentação do respectivo comprovante;

Parágrafo Único- Os proponentes, inscritos como pessoa física, que tiverem seus projetos selecionados, poderão apresentar documentos de Pessoa Jurídica, desde que MEI (individual) para contratação com da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, desde que comprove o caráter estritamente artístico ou cultural. Não será aceito Pessoa Jurídica (MEI) em nome de outra Pessoa Física.

1. Pessoas jurídicas, sediadas no Município de São Cristóvão do Sul, com apresentação do respectivo comprovante.

## **DAS VEDAÇÕES**

4.1- No presente Edital de Seleção, estarão impedidos de se inscrever e de participar da execução dos projetos:

1. Servidores e ocupantes de cargo em comissão da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO ou pessoas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou de parentesco com estes até o 3º grau, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos).
2. Membros da Comissão Julgadora;
3. Pessoas físicas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relação de parentesco até o 3º grau com membros da Comissão Julgadora.
4. Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos.

## **DOS DIREITOS DE USO DE IMAGENS E DIREITOS PATRIMONIAIS**

5.1. O selecionado autoriza a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os dados pessoais relacionados à divulgação de sua imagem e/ou voz, em áudio e vídeo, para finalidade de divulgação e ações de comunicação institucional da Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul pelo período de 4 (quatro) anos, ocorrendo a divulgação no seu site e demais mídias, online e offline, já existentes ou que venham a existir.

Parágrafo Primeiro: A autorização ora pactuada é feita de forma inteiramente gratuita, nada havendo a ser pleiteado ou recebido do Município de São Cristóvão do Sul seja a que título for, ficando desde já ajustando que o selecionado concorda que nada tem a reclamar com relação à autorização ora concedida, em Juízo ou fora dele.

5.2- Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem relativos às propostas selecionadas serão de responsabilidade dos autores envolvidos. A Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul fica isenta de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso exclusivamente o proponente, nos termos da legislação específica.

## **DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

6.1- São documentos básicos obrigatórios para a inscrição:

1. Ficha de inscrição, conforme modelo previsto no Anexo I.
2. Descrição da proposta a ser inscrita, em formato livre, detalhando o conteúdo da proposta a ser produzida, bem como tempo de execução do objeto, de acordo com o modelo no Anexo II.
3. Declaração de Ciência e Concordância, conforme modelo previsto no Anexo III.

## **DO VALOR DO PRÊMIO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.1- O valor total do presente Edital é de R$ 9.000,00 (nove mil reais).

7.2- O prêmio será destinado da seguinte forma:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Modalidade** | **Quantidade de bolsas/****alunos** | **Quantidade de****propostas selecionadas** | **Teto Máximo** | **Valor** |
| Curso de formação artística em teatro, a ser ministrado por técnico local capacitado, no pós- pandemia, com 100horas aula, destinado aos professores de educação Infantil da rede municipal de ensino | 06 (seis) | 01 (uma) | R$ 500,00 | R$ 3.000,00 |
| Curso de formação musical em Introdução ao violão, destinado aos alunos da rede municipal de ensino, com duração de 06(seis) meses, ministrado por técnico local devidamente capacitado. | 20 (vinte) | 01 (uma) | R$ 150,00 | R$ 3.000,00 |
| Curso de introdução à Capoeira, destinado aos alunos da rede municipal de ensino, no pós- pandemia, com duração de 03 (três) meses, ministrado por professor local devidamentequalificado. | 20 (vinte) | 01 (uma) | R$ 150,00 | R$ 3.000,00 |
| **Total de projetos a serem selecionados nesta Categoria: 03** |
| **Valor Total do Edital** | **R$ 9.000,00** |

7.3- Para a distribuição do prêmio, conforme item 7.1, ocorrendo a inscrição de mais que (01) uma proposta para cada segmento, as propostas deverão obter pontuação mínima para seleção (60 pontos), de acordo com os procedimentos e critérios de seleção previstos nos itens 08 e 09.

7.4- O valor individual do prêmio será pago em parcela única, após a execução e entrega do objeto da proposta.

7.5- No valor do prêmio deverão estar previstas as despesas relativas à realização das propostas contempladas.

7.6- Do valor total do prêmio a ser pago, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO fará a retenção do imposto de renda e outros tributos, acaso devidos, de acordo com os limites previstos na legislação em vigor, para posterior recolhimento.

7.7- Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO ou de qualquer órgão do Governo Municipal para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

7.8- O contemplado somente poderá iniciar as atividades previstas na proposta a partir do contato e agendamento prévio com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

## **DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO**

8.1- O presente Edital poderá ser impugnado até 01 (um) dia antes do prazo final das inscrições.

8.2- A seleção das propostas inscritas será feita por uma COMISSÃO JULGADORA, designada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO,

que será composta por, no mínimo, 03 (três) membros de reconhecida idoneidade e notório conhecimento na área cultural ou artística pertinente ao objeto do presente Edital, um dos quais presidirá a Comissão. A COMISSÃO JULGADORA será composta por profissionais que atuarão de forma voluntária, considerando o caráter emergencial do Edital, não acarretando quaisquer custos financeiros para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

8.3- A COMISSÃO JULGADORA, nomeada por Decreto Municipal, analisará e selecionará as propostas dos proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos no item 10, registrando em ata sua decisão acerca da seleção da proposta.

8.4- A COMISSÃO JULGADORA decidirá acerca do mérito cultural e artístico das propostas concorrentes, escolhendo as melhores segundo os critérios de seleção previstos no item 10.1, considerando a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos para seleção das propostas concorrentes.

8.5- Em caso de empate, a COMISSÃO JULGADORA procederá ao desempate.

8.6- A COMISSÃO JULGADORA poderá indicar, além das propostas selecionadas, também as propostas consideradas “suplentes”, em ordem decrescente de classificação. Para se classificarem como suplentes, as propostas precisarão obter uma pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

8.7- As propostas consideradas “suplentes” serão contratadas em casos de perda do direito de contratação por alguma das propostas selecionadas, ou na hipótese do proponente contemplado não comparecer para assinar o Termo de Compromisso, ou se recusar a fazê-lo, ou não apresentar todos os documentos solicitados no item 10.4.

8.7.1- Os suplentes poderão, ainda, ser convocados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO para executarem suas propostas, no caso de interesse público de ampliação do prazo de vigência deste Edital, bem como a existência de novos recursos orçamentários a serem destinados para tal fim, por decisão exclusiva da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, sem qualquer obrigatoriedade prévia, mantidas as demais condições e determinações definidas neste Edital.

8.8- O Resultado da Seleção de Propostas do Edital, apurado pela COMISSÃO JULGADORA, consignado em ata, com indicação do nome do proponente e título da proposta, será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

8.9- Poderá ser interposto RECURSO da decisão da seleção à COMISSÃO JULGADORA, no prazo máximo de 01 (um) dia corrido, a contar da data de publicação do Resultado da Seleção no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

8.10- O Recurso deverá ser encaminhado através de formulário constante no Anexo IV, até às 17h do último dia do prazo estabelecido no item 9.11.

8.11- O Recurso deverá ser encaminhado apenas no formulário do Anexo IV, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta através do e-mail: educacao@saocristovao.sc.gov.br.

8.12- O pedido de RECURSO será avaliado pela COMISSÃO JULGADORA e respondido através de Ata, no prazo de até 01 (um) dia corrido, a contar do prazo de recebimento do Recurso, conforme item 9.11. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

## **DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

9.1- Os projetos apresentados neste edital serão avaliados e selecionados obedecendo aos critérios previamente adotados e quantificados, conforme quadro abaixo:

## CRITÉRIOS

A–Relevância conceitual e Temática ::

Concepção e argumentação que evidenciam a importância histórica e o impacto cultural e artístico.

0 a 30

B- Viabilidade Técnica

Demonstração de capacidade de realização da proposta.

 0 a 25

C-Acessibilidade do projeto

Estratégias eficazes de formação de público, descentralização das atividades, planejamento da divulgação do projeto, ações que permitam maior acesso da população aos bens e produtos culturais resultantes. 0 a 20

D-Adequação Financeira

Compatibilidade com a disponibilidade orçamentária e com parâmetros praticados no mercado cultural.

0 a 15

E - Inovação

Originalidade, ineditismo e beleza.

 0 a 10

## **DA CONTRATAÇÃO**

10.1- O proponente selecionado será convocado por meio de publicação no Diário Oficial do Município para, no prazo máximo de 01 (um) dia corrido, encaminhar os documentos listados no item 12.4 e assinar o Termo de Compromisso.

10.2- O proponente que não assinar o Termo de Compromisso e não apresentar a documentação estipulada no item 12.4 ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocados os suplentes, pela ordem crescente de classificação.

10.3- O proponente selecionado, inscrito como pessoa física, poderá ser representado por uma pessoa jurídica MEI (individual), caso queira, conforme o definido no item 4.2. Neste caso, o proponente deverá apresentar cópia do RG, CPF e comprovante de residência atual, e a pessoa jurídica deverá atender a todas as exigências contidas no item 12.4 - II – Pessoa Jurídica, no mesmo prazo máximo definido para contratação.

10.4- O proponente selecionado deverá encaminhar por meio eletrônico, à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO como condição para efetivar o direito à premiação e a assinatura do Termo de Compromisso, a seguinte documentação, a fim de comprovar o atendimento às condições e vedações estabelecidas nos itens 4 e 5 do edital:

1. - Pessoa Física:
2. Cópia da Cédula de Identidade.
3. Cópia do CPF.
4. Cópia do comprovante de residência no Município de São Cristóvão do Sul, sendo conta de água, energia, telefone, condomínio e outros comprovantes aceitos pela Comissão que comprovem efetivamente a residência do proponente;
5. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
6. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
7. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio do proponente (que poderá ser obtida nos sites oficiais na internet).
8. Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas (que poderá ser obtida nos sites oficiais do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, na internet).
9. Indicação do banco, agência e conta bancária, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc) para depósito e movimentação dos recursos transferidos, para fins deste Edital.
10. - Pessoa Jurídica - somente MEI (proponente pessoa física que possua CNPJ em seu nome):
11. Cópia do registro como MEI.
12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
13. Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da PJ.
14. Cópia do CPF do representante legal da PJ.
15. Cópia do comprovante de que a empresa está sediada no município de Iúna, em nome da empresa proponente (conta de água, energia, telefone, e outros comprovantes aceitos pela Comissão).
16. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
17. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
18. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da pessoa jurídica proponente (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
20. Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas (que poderá ser obtida nos sítios oficiais do Tribunal Superior do

Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, na internet).

1. Indicação do banco, agência e conta bancária, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc) para depósito e movimentação dos recursos transferidos para fins deste Edital.

10.5- Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido.

## **DAS OBRIGAÇÕES**

11.1- O início do prazo para execução da proposta contemplada será após 01 de julho de 2022 de acordo com cronograma elaborado junto a Secretaria Municipal de Educação.

11.2- O proponente contemplado será responsável pela completa execução da proposta selecionada e aprovada pela Comissão Julgadora.

11.3- O contemplado deverá encaminhar nota fiscal de serviço para pagamento dos respectivos prêmios.

## **DAS PENALIDADES**

12.1- O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1- Os proponentes contemplados que estiverem inadimplentes com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO ou com a Administração Pública Estadual não poderão assinar o Termo de Compromisso previsto no presente Edital de Seleção, hipótese em que serão desclassificados.

13.2- Na divulgação da proposta contemplada é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

13.3- Em atenção à legislação de transparência pública, após a publicação de resultados finais, conforme o que dispõe a LGPD, terceiros interessados poderão requerer acesso às propostas inscritas no Edital, resguardados dados pessoais.

13.4- Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente, contemplado no presente Edital, autoriza a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO a arquivar, armazenar e divulgar os resultados da proposta em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

13.5- Os casos omissos do presente Edital serão decididos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

13.6- A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO fica

reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.7. O proponente contemplado deve declarar, conforme modelo constante no **Anexo III – Declaração de Ciência e Concordância**, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;

13.8- Fica eleito o foro da Comarca de Curitibanos, SC para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

São Cristóvão do Sul/SC, 15 de Junho de 2022.

**JUCERLEI CARLOS NEGRINI**

Prefeito Municipal em Exercício

**GISELI AFONSO COELHO TELLES**

Secretária Municipal de Educação

# ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

**EDITAL Nº 004/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO OU INTRODUÇÃO ARTÍSTICA**

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

Segmento:

Metodologia:

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA)

NOME:

DATA DE NASCIMENTO: IDADE:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

E-MAIL:

TELEFONE:

Nº PIS/PASEP:

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (PESSOA JURÍDICA)

# RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO: BAIRRO: CIDADE:

E-MAIL:

TELEFONE:

ANEXO II FORMULÁRIO DE PROPOSTA

1. DESCREVA DETALHADAMENTE QUAL A MODALIDADE E METODOLOGIA DA PROPOSTA A SER EXECUTADA (descreva detalhadamente roteiro do curso, materiais utilizados, quantidade de participantes e tempo de atuação neste segmento, qual sua relação com esta área)
2. JUSTIFICATIVA PESSOAL DA PROPOSTA (Qual a importância da proposta? Porque ele deve ser realizado?)
3. CRONOGRAMA (Informe como ocorrerão os cursos de formação. Podendo anexar folhas de planejamento e ou cronograma de execução bem como o tempo previsto para a conclusão.)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que estou ciente e concordo com todas as disposições previstas no EDITAL Nº 004/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO OU INTRODUÇÃO ARTÍSTICA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de São Cristóvão do Sul, Estado de Santa Catarina e seus Anexos e estou ciente de que a falsidade das informações pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299, do Código Penal, desta forma atesta a veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

 São Cristóvão do Sul, \_\_\_\_\_ de junho de 2022.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Proponente

ANEXO IV RECURSO DO EDITAL

Recurso contra o parecer da Comissão de avaliação e seleção do Editais de Cultura Emergencial da Lei 14.017/2020